



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **AUDITOR DE CONTROLE INTERNO – ADMINISTRAÇÃO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – ESPÍRITO SANTO, CONFORME EDITAL 001/2018.**

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 05 PROVA 01

Questão 05 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Devido à ausência da palavra destacada na alternativa C, a questão está NULA.

DEFERIDO

Questão 41 PROVA 01
Questão 31 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

Mesmo com a repetição do texto nas alternativas B e D, isso em nada interfere na resposta da questão, tendo em vista que o gabarito correto é C.

INDEFERIDO

Questão 45 PROVA 01
Questão 35 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

A questão inviabiliza a resposta, visto que os itens:

(.....)Princípio fundamental do Direito Administrativo. Fundamento das prerrogativas especiais (poderes administrativos).

e

(.....)Princípio fundamental do Direito Administrativo. Fundamento das prerrogativas especiais (poderes administrativos).

Se repetem.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 17 de abril de 2019.

CONSULPAM